



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 03 de dezembro de 2018.

Projeto de Lei nº 85/2018.

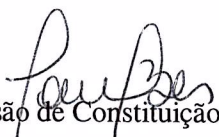
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer do Procurador Geral, que opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 86/2018, bem como atendendo ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

“Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 1º Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.”.

Resolve acatar o parecer, dessa forma notifica o autor, Vereador Gabriel Chassot, para que apresente IMPUGNAÇÃO, no prazo de dez dias, ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que em acolhimento ao parecer da Procuradoria Geral da Casa, opinou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 85/2018.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PATRÍCIA BECK

RECEBI EM: 21/12/18



ASSINATURA